LEI Nº 048/2007
DE 23 DE OUTUBRO DE 2007

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Planalto a celebrar termo de parceria e cooperação e dá outras providências legais".

SILVIO CÉSAR MOREIRA CHAVES, Prefeito Municipal de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas pelo artigo 30, I, da Constituição da República Federativa do Brasil, etc...

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Planalto, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termos de parceria e cooperação com a CONAQ - COMITE NACIONAL DE QUALIDADE visando desenvolver projetos de interesse do Município na prestação de serviços de consultoria para implantação do PROJETO COTEPA - Capacitação Ambiental no Município, bem como:

I- Assinar com a CONAQ, por meio do contrato de parceria e cooperação, conforme as cláusulas e condições estabelecidas no instrumento incluso parte integrante da presente lei;

II- Abrir crédito adicional especial para fazer frente às despesas com o instrumento firmado.

ARTIGO 2º - Os encargos que a Prefeitura Municipal vier á assumir correrão por conta de verbas constantes no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Planalto, Paço Municipal "Gelsomino Toloy", 23 de outubro de 2007.

Silvio César Moreira Chaves
Prefeito Municipal

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Planalto-SP, na data supra, por afixação em local de costume.

Carlos Alberto Goulart Guerbach

Assessoria Jurídica

Rosângela Chaves

Secretária Geral Interna